



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.676, DE 27 DE DEZEMBRO  
DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso XIV do art. 18 da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 18.

[...]

*XIV – Administrar e fazer movimentar os valores mobiliários e os recursos financeiros da Câmara Municipal, inclusive movimentar contas bancárias em conjunto com os Ordenadores de despesa, em caráter supletivo, observadas as regras e limites do art. 40, por meio de ato da Presidência;*

Art. 2º Ficam alterados o § 2º e § 3º do art. 120 da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 120. ....

[...]

*§ 2º A Qualificação Profissional é mensurada por cursos de complementação, atualização ou aperfeiçoamento profissional na área de atuação do Servidor Estável ou identificados nos processos de Avaliação Funcional, desde que sejam realizados durante o período de avaliação, em conformidade com o disposto a seguir:*

[...]

*III - GRUPO III: Atualização ou aperfeiçoamento através de curso, ou atuação como instrutor de, 10 a 30 horas, 10 (dez) pontos; e”*

[...]



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003500310033003A0050052004100. Documento assinado digitalmente  
Diretoria de Processo Legislativo - (27) 3449-2266 - FAX: (27) 3449-2001/02. E-mail: [legislativo@aracruz.es.leg.br](mailto:legislativo@aracruz.es.leg.br)



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*§ 3º A Assiduidade compreende a verificação da frequência do servidor ao serviço, e será mensurada semestralmente, observado o previsto no caput, conforme a escala abaixo:*

*I - Nenhuma falta: 20 (vinte) pontos;*

*II - Até 01 (uma) falta injustificada, ou até 3 (três) dias de atestado médico não validados pelo setor de perícias médicas: 15 (quinze) pontos;*

*III - De 02 (duas) a 04 (quatro) faltas injustificadas, ou até 5 (cinco) dias de atestado médico não validados pelo setor de perícias médicas: 10 (dez) pontos;*

*IV - De 05 (cinco) a 06 (seis) faltas injustificadas, ou até 10 (dez) dias de atestado médico não validados pelo setor de perícias médicas: 05 (cinco) pontos;*

*V - Igual ou superior a 07 (sete) faltas injustificadas, ou acima de 10 (dez) dias de atestado médico não validados pelo setor de perícias médicas: 0 (zero) pontos.”*

Art. 2º Fica alterada a “Tabela de Pontuação e Níveis de Desempenho” da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

## TABELA DE PONTUAÇÃO E NÍVEIS DE DESEMPENHO

### 1 - PONTUAÇÃO

*I - Avaliação de Competências é composto de 08 (oito) fatores e 5 (cinco) níveis, assim definidos sua pontuação:*

*\* Total de 60 pontos.*

*A = 7,50 pontos;*

*B = 6,00 pontos;*

*C = 4,00 pontos;*

*D = 2,25 pontos;*

*E = 0,75 ponto.*

*II - A Qualificação Profissional é composta por 4 (quatro) grupos, assim definida sua pontuação*

*\* Total de 20 pontos.*

*I - GRUPO I - 20 pontos;*

*II - GRUPO II - 15 pontos;*

*III - GRUPO III - 10 pontos;*





# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - GRUPO IV - 05 pontos.

*III - A Mensuração da Assiduidade é composta por 5 (cinco) escalas, assim definida sua pontuação:*

\* Total de 20 pontos.

I - Nenhuma falta: 20 (vinte) pontos;

II - Até 01 (uma) falta injustificada, ou até 03 (três) dias de atestado médico não validados pelo setor de perícias médicas: 15 (quinze) pontos;

III - De 02 (duas) a 04 (quatro) faltas injustificadas, ou até 05 (cinco) dias de atestado médico não validados pelo setor de perícias médicas: 10 (dez) pontos;

IV - De 05 (cinco) a 06 (seis) faltas injustificadas, ou até 10 (dez) dias de atestado médico não validados pelo setor de perícias médicas: 05 (cinco) pontos;

V - Igual ou superior a 07 (sete) faltas injustificadas, ou acima de 10 (dez) dias de atestado médico não validados pelo setor de perícias médicas: 0 (zero) pontos.

## 2 - NÍVEIS DE DESEMPENHO

O Nível de Desempenho é composto pela soma de 3 (três) itens, com conceito total máximo de 100 pontos, sendo assim definidos os conceitos e percentuais:

I - "SD" supera o desempenho esperado, 90 a 100 pontos, média de 90% (noventa por cento) ou superior;

II - "AD" atinge o desempenho esperado, 70 a 89 pontos, média superior ou igual a 70% (setenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento);

III - "AP" atinge parcialmente o desempenho esperado, necessitando de motivação, capacitação e atualização, 40 a 69 pontos, média superior ou igual a 40% (quarenta por cento) e inferior a 70% (setenta por cento); e, IV - "NA" não atinge o desempenho esperado, abaixo de 40 pontos, média inferior a 40% (quarenta por cento)

Art. 3º Ficam alterados o *caput* e §§ 2º, 3º e 5º do art. 150 da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

*"Art. 150. O Legislativo Municipal poderá contratar estagiários regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de nível médio, superior e pós graduação, observados os termos da Lei nº 11.788/2008.*



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003500310033003A0050052004100. Documento assinado digitalmente  
Diretoria de Processo Legislativo - (27) 3439-9216 - CEP: 29.030-000 - E-mail: [legislativo@aracruz.es.leg.br](mailto:legislativo@aracruz.es.leg.br)



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[...]

*§ 2º O estágio deverá ser desenvolvido através de convênio celebrado entre a Câmara Municipal e a instituição de ensino ou agente de integração, obedecendo as normas legais vigentes.*

*§ 3º A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso firmado entre o estudante e a Câmara Municipal com interveniência da Instituição de Ensino e/ou agente de integração a que estiver vinculado o estudante.*

[...]

*§ 5º O quantitativo máximo de estagiários, qualquer que seja a modalidade e os respectivos valores das bolsas de complementação educacional, serão estabelecidos por ato da Presidência da Câmara Municipal, e serão devidas mensalmente.”*

Art. 4º Fica alterado o *caput* do art. 176-A da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

*Art. 176-A Fica instituída a Gratificação por Fiscalização de Contrato (GFC), de caráter pecuniário, a ser destinada aos servidores públicos municipais formalmente designados para o exercício das atribuições de fiscalização e de acompanhamento da execução de contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal de Aracruz.*

Art. 5º Fica alterado o Anexo IX da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

## IX - FICHA DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

[...]

Avaliação de Competências - § 1º do artigo 119 desta Lei.	
<b>1. DISCIPLINA</b> Considerar se o servidor observa sistematicamente aos regulamentos e às normas emanadas das autoridades competentes.	a) <input type="checkbox"/> Sempre cumpre as normas e deveres, além de contribuir para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho. b) <input type="checkbox"/> Mantém um comportamento satisfatório atendendo às normas e deveres da unidade. c) <input type="checkbox"/> Mantém um comportamento satisfatório, mas não atende às normas e deveres da unidade. d) <input type="checkbox"/> Eventualmente descumpe as determinações que lhes são atribuídas e tem um comportamento instável no grupo. e) <input type="checkbox"/> Mostra-se resistente a cumprir normas e deveres e sempre influencia negativamente no comportamento do grupo.





# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>2. INICIATIVA</b> Considere se o servidor adota providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais ou normas de serviço.	a) <input type="checkbox"/> Tem facilidade em buscar soluções para situações imprevistas do trabalho, quando solicitado.
	b) <input type="checkbox"/> Esforça-se para solucionar algumas situações imprevistas na execução do trabalho.
	c) <input type="checkbox"/> Eventualmente apresenta soluções para situações imprevistas do trabalho, quando solicitado.
	d) <input type="checkbox"/> Mostra pouco interesse em solucionar problemas decorrentes de situações imprevistas na execução do trabalho.
	e) <input type="checkbox"/> Deixa de solucionar problemas decorrentes de situações imprevistas na execução do trabalho.
<b>3. PRODUTIVIDADE</b> Considere se o servidor apresenta volume e qualidade de trabalho num intervalo de tempo satisfatório.	a) <input type="checkbox"/> Ultrapassa o volume de trabalho exigido, entregando as tarefas antes dos prazos estabelecidos e com qualidade.
	b) <input type="checkbox"/> Apresenta resultados satisfatórios, entregando as tarefas dentro dos prazos estabelecidos.
	c) <input type="checkbox"/> Apresenta pouco resultado para o trabalho exigido, e não cumpre os prazos estabelecidos devido ao pouco conhecimento dos serviços.
	d) <input type="checkbox"/> Apresenta resultados para o trabalho exigido, porém não cumpre os prazos estabelecidos.
	e) <input type="checkbox"/> Demonstra resultados abaixo do exigido e as tarefas são sempre entregues fora dos prazos previstos.
<b>4. RESPONSABILIDADE</b> Considere o comprometimento com suas tarefas, com as metas estabelecidas pelo órgão ou entidade e com o bom conceito da administração pública do Estado.	a) <input type="checkbox"/> Conhece suas atribuições executando suas atividades acima das expectativas, antecipando-se às solicitações.
	b) <input type="checkbox"/> Executar adequadamente as suas atividades de acordo com as metas estabelecidas para a unidade.
	c) <input type="checkbox"/> Em algumas situações demonstra pouca atenção em relação à execução das atribuições do seu cargo.
	d) <input type="checkbox"/> Não cumpre adequadamente suas atribuições demonstrando pouca atenção necessitando de permanente orientação e controle.
	e) <input type="checkbox"/> É descuidado demonstra nenhuma atenção às suas atribuições, descumprindo as orientações dos serviços, causando prejuízos.
<b>5. CONTROLE EMOCIONAL</b> Considere a capacidade de manter o equilíbrio emocional diante de situações adversas.	a) <input type="checkbox"/> Mantém o equilíbrio emocional diante das mais adversas situações. Demonstra capacidade de solucionar qualquer problema sem perder a calma.
	b) <input type="checkbox"/> É equilibrado emocionalmente, mas diante de algumas situações reage com insensatez na resolução do problema. Age com equilíbrio no trato com chefes, subordinados ou colegas de trabalho.
	c) <input type="checkbox"/> É equilibrado emocionalmente, mas diante de algumas situações reage com total insensatez na resolução do problema.



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003500310033003A0050052004100. Documento assinado digitalmente  
Diretoria de Processo Legislativo - (27) 3449-2716 - CEP: 29.300-000 - E-mail: [legislativo@aracruz.es.leg.br](mailto:legislativo@aracruz.es.leg.br)



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. COOPERAÇÃO  Considere a disposição para colaborar independentemente de solicitação de demanda.	<p>problema. Demonstra pouco equilíbrio no trato com chefes, subordinados ou colegas de trabalho.</p>
	d) <input type="checkbox"/> Constantemente age com desequilíbrio emocional. Nem sempre age com equilíbrio no trato com chefes, subordinados ou colegas de trabalho.
	e) <input type="checkbox"/> Age sempre com desequilíbrio emocional principalmente no trato com as pessoas prejudicando as atividades que desenvolve trazendo prejuízos para administração.
	a) <input type="checkbox"/> Demonstra em seus atos, comportamentos e atitudes de colaboração com os superiores, subordinados e colegas de trabalho independente de demanda e ou determinação.
	b) <input type="checkbox"/> Se solicitado demonstra em seus atos, comportamentos e atitudes de colaboração com os superiores, subordinados e colegas de trabalho independente de demanda e ou determinação.
7. COMPROMETIMENTO  O servidor demonstra comprometimento com suas atribuições, prazos e responsabilidades, atuando com dedicação e zelo no desempenho de suas funções.	c) <input type="checkbox"/> Dependendo da demanda e ou determinação, se solicitado demonstra em seus atos, comportamentos e atitudes de colaboração com os superiores, subordinados e colegas de trabalho.
	d) <input type="checkbox"/> Na maioria das vezes não coopera com as solicitações.
	e) <input type="checkbox"/> Não coopera e ainda tenta impedir que outros cooperem quando solicitado.
	a) <input type="checkbox"/> Atua com alto grau de responsabilidade, cumpre prazos, é proativo e demonstra zelo constante por suas funções.
	b) <input type="checkbox"/> Na maioria das vezes, cumpre suas atividades com responsabilidade e dedicação.
8. RELAÇÕES INTERPESSOAIS  Considere a capacidade de manter relações humanas saudáveis e construtivas.	c) <input type="checkbox"/> Cumpre suas obrigações parcialmente, com oscilação no desempenho e interesse.
	d) <input type="checkbox"/> Apresenta posturas comprometidas apenas em situações pontuais, sem constância.
	e) <input type="checkbox"/> Desconsidera prazos e responsabilidades com frequência, demonstrando desinteresse ou negligência com suas funções.
	a) <input type="checkbox"/> É capaz de manter relações humanas saudáveis e construtivas, visando proporcionar ao grupo um ambiente harmonioso tendo em vista a execução integrada do trabalho.
	b) <input type="checkbox"/> Se integra bem ao grupo e consegue manter boa as relações interpessoais.
	c) <input type="checkbox"/> Eventualmente se integra bem ao grupo e consegue manter boa as relações interpessoais.
	d) <input type="checkbox"/> Se integra com dificuldade ao grupo e nem sempre consegue manter boas relações interpessoais.





# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Não se integra ao grupo e tenta desequilibrar o e) ( ) relacionamento dos integrantes dos grupos que com ele se relacionam.
--	---

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aracruz/ES, 29 de agosto de 2025.

**VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA**

1º Secretário

**JEAN CARLO GRATZ PEDRINI**

Presidente da Câmara Municipal

**LEANDRO RODRIGUES PEREIRA**

2º Secretário



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003500310033003A0050052004100. Site: [www.aracruz.es.leg.br](http://www.aracruz.es.leg.br)  
Diretoria de Processo Legislativo - (27) 3436-9216 - CEP: 29.000-000 - E-mail: [legislativo@aracruz.es.leg.br](mailto:legislativo@aracruz.es.leg.br)



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

Senhores(as) vereadores(as),

A presente proposição visa alterar a Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, para adequar dispositivos conforme abaixo:

Art. 18, XXVII: para incluir nas atribuições do Diretor de Finanças a possibilidade de movimentar as contas bancárias em conjunto com os ordenadores de despesas, principalmente em caso de ausência ou impedimento do servidor designado para a função de Tesoureiro;

Art. 120, § 2º, III e § 3º: para adequar inconsistências entre a numeração em algarismo e aquela escrita por extenso, bem como para alterar a quantidade de faltas não previstas em lei para fins de verificação da assiduidade, de modo a adequar o dispositivo ao conteúdo do anexo IX.

Art. 150, § 2º, § 3º e § 5º: para incluir a modalidade de pós-graduação e a figura do agente de integração;

Art. 176-A: para especificar quais contratações poderão ensejar o recebimento da Gratificação por Fiscalização de Contrato (GFC);

Anexo VII: visa reestabelecer novamente o Quadro de Cargos Comissionados que não foi contemplado em sua integralidade pela Lei nº 4.781, de 27 de maio de 2025; e

Anexo IX: para ajustar a ficha de avaliação periódica de desempenho.

Diante disso, contamos com a colaboração dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Aracruz/ES, 28 de agosto de 2025.

VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA

1º Secretário

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Presidente da Câmara Municipal

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

2º Secretário



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003500310033003A0050052004100. Documento assinado digitalmente  
Diretoria de Processo Legislativo - (27) 3449-9216 - CEP: 29.320-000 - E-mail: [legislativo@aracruz.es.leg.br](mailto:legislativo@aracruz.es.leg.br)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003500310033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JEAN CARLO GRATZ PEDRINI** em 29/08/2025 15:22

Checksum: **704EEB0F9E23051FBBA55F152DA4EBE5AAE8DA2854A044915618DDAACF3F03D9**



---

Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003500310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.